

**RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO | EDITAL DE CONCURSO CAU/MT Nº 04/2023:  
CONCURSO PÚBLICO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE MOBILIÁRIOS URBANOS DO  
CAU/MT**

**I – PRELIMINARES**

Trata-se de recurso administrativo interposto contra decisão desta Comissão de Licitação, que declarou inabilitado proponente inscrito no concurso através do Protocolo SICCAU Nº 1761258/2023, por não atender os requisitos previsto no Edital. A razão da inabilitação consistiu no fato de um dos proponentes do projeto, profissional arquiteta e urbanista, não ter encaminhado junto do formulário de inscrição e da Proposta as certidões especificadas no item 2.6.1 do Edital.

**II – TEMPESTIVIDADE**

Considera-se o recurso interposto tempestivo, uma vez que de acordo com o item 9.1 do presente Edital, que contém todo o cronograma de ações do concurso, o prazo para envio do recurso era de 25/05/2021 à 31/05/2023. O recurso foi encaminhado dia 26/05/2023, pelo e-mail do concurso ([concursoprojetos@caumt.gov.br](mailto:concursoprojetos@caumt.gov.br)) indicado no Edital, e fora protocolado sob o Nº 1770350/2023 no SICCAU (e posteriormente vinculado ao protocolo de inscrição SICCAU Nº 1761258/2023).

**III – RAZÕES DO RECURSO**

No recurso em questão, o proponente requereu desta Comissão a revisão da decisão de inabilitação proferida, reconhecendo-se a razoabilidade e pertinência em permitir a juntada de documentos em prazo maior, no intuito de admitir a participação da recorrente na fase seguinte do concurso. Ressalta-se que a profissional em questão encaminhou junto ao Documento do Recurso, as certidões previstas no item 2.6.1 do Edital não enviadas no prazo previsto de inscrição das propostas, conforme Edital.

**IV – ANÁLISE E CONCLUSÃO**

No tocante ao pedido de reconsideração realizado pela profissional, no intuito de permitir a entrega dos documentos referentes às Certidões previstas no item 2.6.1 do presente Edital, posteriormente ao encerramento do período de inscrições, informamos que o Edital não possui nenhum dispositivo que permitia a entrega de documentos obrigatórios para a inscrição no Concurso após findado o prazo das inscrições (29h59min do dia 18/05/2023). O Edital foi bem claro ao indicar no item 2.6 as condições de habilitação indispensáveis à participação no Concurso, que consistia na entrega dos documentos referentes às Certidões requeridas dos proponentes junto com o formulário de inscrição e a Proposta.

Ressaltamos que no item 3.3 do Edital, consta inclusive explícito a indicação de que a inscrição compreendia o preenchimento integral do “Formulário de Inscrição” (Anexo II) juntamente com os documentos constantes nos itens 5 e 2.6.1.

Além disso, é importante frisar que os proponentes tiveram o prazo de 04/04/2023 a 18/05/2023 para envio das propostas, o que foi considerado extremamente razoável para que o profissional tivesse condições de atender todos os requisitos necessários.

Os dispositivos mencionados do Edital constam transcritos a seguir.

**“2.5. O atendimento das condições de participação e habilitação será averiguado antes do envio dos projetos à Comissão Julgadora, sendo publicada relação de projetos inabilitados, de forma justificada.**

2.6. São condições de habilitação **indispensáveis** à participação e recebimento da premiação:

- a) *Estar regular com suas obrigações cíveis federais, trabalhistas, previdenciárias e não possuir impedimentos de licitar ou contratar com a União;*
- b) *Ser profissional arquiteto e urbanista ou pessoa jurídica de arquitetura e urbanismo e estar regular com as obrigações perante o CAU.*

**2.6.1. O atendimento das condições previstas no item 3.6 serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações do CAU/MT, mediante a análise das seguintes documentações:**

- a) *Cédula de Identidade e CPF, se pessoa física; Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se pessoa jurídica.*
  - b) *Certidão Negativa de débitos relativos tributos federais e à Dívida Ativa da União;*
  - c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*
  - d) *Certidão de regularidade com o FGTS;*
  - e) *Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal-SICAF;*
  - f) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;*
  - g) *Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;*
  - h) *Certidão de Registro e Quitação pessoa física ou jurídica, emitida pelo SICCAU.*
- (...)

3.3. *A inscrição compreende o preenchimento integral do “Formulário de Inscrição” (Anexo I), que deve ser encaminhado até a data limite de inscrição, por meio de e-mail, para o endereço eletrônico [concursoprojetos@caumt.gov.br](mailto:concursoprojetos@caumt.gov.br), juntamente com os documentos constantes nos itens 5 e 2.6.1 deste Edital, com pedido de confirmação de recebimento, devendo constar os seguintes dados e declarações”.*  
*(grifo nosso)*

Desta forma, como o Edital destinava-se nacionalmente a todos os profissionais arquitetos e urbanistas com registro regular no CAU, afirmamos que não há justificativa para reversão da inabilitação, uma vez que concedê-la individualmente a um único proponente, em desacordo com as previsões do Edital, representaria um prejuízo a todos os outros participantes do Concurso que entregaram a documentação completa no prazo previsto do Edital.

Portanto, diante do exposto, declara-se não procedente o recurso interposto por proponente do projeto inscrito no presente concurso (protocolo SICCAU Nº 1746809/2023), pelo não atendimento aos dispositivos do Edital acima elencados no momento da inscrição do projeto. Mantém-se, portanto, a inabilitação declarada em documento do CAU/MT datado de 24/05/2023.

Cuiabá, 12 de junho de 2023.

**Yasmine Ibrahim Ali Martins**  
Presidente da Comissão de Licitação CAU/MT